



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000001

Umbaúba/SE, 14 de março de 2017.

Assunto: solicitação (faz)

PROTOCOLO Nº 01 /2017.
Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para aquisições parcelada de gasolina comum. Umbaúba/SE, 14 de março de 2017.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Encarregado do Protocolo
Diretor

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE. Umbaúba/SE, 14 de março de 2017.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente

Senhor Presidente,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando fornecimento parcelado de gasolina comum para os veículos da Câmara, estando o dispêndio estimado em aproximadamente R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correndo a despesa por conta de dotação existente no orçamento municipal, para o exercício financeiro vigente:

01 - Câmara Municipal de Umbaúba
2.001 – Administração da Câmara Municipal
3390.30.00 – Material de Consumo
FR – 000

Sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios da Câmara.

Atenciosamente,

Mary Santana Saraiva

Mary Santana Saraiva
CPF nº 054.109.115-80
Diretoria Financeira

A sua Excelência o Senhor,
Fernando Augusto Prado de Santana Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal
Umbaúba - Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000002
4

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o PORTARIA n° 04, de 02 janeiro de 2017, designando os Responsáveis pelos processos administrativos de Licitação da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Umbaúba/SE, 02 de janeiro de 2017.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
CPF n° 007.452.855-62
Presidente



EDITAL DE LICITAÇÃO

Convite 01 /2017

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA torna público aos interessados, que fará realizar às 09:00hs (nove horas), do dia 20 de março de 2017, na sede da Câmara Municipal de Umbaúba sito à Rua Benjamim n.º 152, - Centro, - cidade de Umbaúba/SE Processo de Licitação, modalidade CONVITE n.º 01/2017, objetivando fornecimento **parcelado de gasolina comum para a Câmara Municipal de Umbaúba/SE**, na conformidade dos ANEXOS, que fazem parte deste Edital, em harmonia com a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006.

2 - HABILITAÇÃO

2.1 - Para habilitação na presente licitação as licitantes apresentaram a documentação: Prova de regularidade com o INSS e FGTS, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Municipais, Estaduais, CND de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade junto a ANP – Agência Nacional de Petróleo e Cartão de CNPJ sob pena de ser considerado inabilitado para contratar com o Poder Público.

2.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. Mediante apresentação da declaração de enquadramento ME/EPP ou certidão simplificada expedido pela Junta Comercial, do ano vigente.

3 - PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas e abertas no dia 20 de março de 2017, às 09:00hs (nove horas), na Câmara Municipal de Umbaúba/SE..

3.2. As propostas deverão ser preenchidas, datadas e assinadas, na Planilha de Especificações em anexo, ou em papel timbrado da licitante, e nela deverá constar o preço global, ou unitário de cada item, se for o caso, em moeda corrente nacional, com todos os impostos, taxas, ou quaisquer outros ônus, quer federais, estaduais ou municipais, inclusive frete.

3.3. Não serão consideradas as propostas que contenham rasuras, borrões ou emendas que dificultem ou impossibilitem sua compreensão, ensejando dúvidas, principalmente em se tratando de valores; sendo desconsideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como aquelas propostas manifestamente inexequíveis.

3.4. A proposta, uma vez apresentada, após sua abertura, vincula o licitante convidado aos termos do presente Edital e das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

4 - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado de acordo com a apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou Duplicata.

5 - VALIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Todas as propostas apresentadas nesta licitação terão, automaticamente, validade mínima de trinta dias, a contar da data marcada para a sua abertura.

5.2. O prazo de validade das propostas, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos licitantes.



6 - DO JULGAMENTO


- 6.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM**, e o julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso I, da Lei n.º 8.666/93;
- 6.2. As propostas serão submetidas, previamente, para parecer técnico para aferição do atendimento às especificações do presente Edital e seu Anexo;
- 6.3. A Administração analisará cada item, objeto licitado, em separado, quando for o caso, para julgamento sob o regime de menor preço e.
- 6.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no Artigo 3º, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, a classificação se dará por sorteio, realizado em ato público, para qual serão convocados todos os licitantes.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

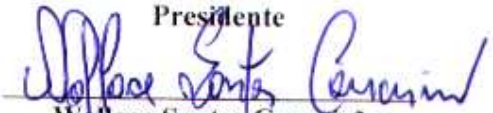
- 7.1. – As empresas que desejarem participar da presente licitação deverão estar situadas no máximo 27 km de distância da sede de Câmara Municipal de Umbaúba.
- 7.1.1. - Caso alguma empresa deseje participar do certame e esteja situada há uma distância superior ao determinado no item 7.1 e sagre-se vencedora do certame, deverá instalar bombas de gasolina e óleo diesel para uso exclusivo da Câmara na cidade de Umbaúba/SE.

O licitante homologado vencedor da presente licitação terá 3 (três) dias úteis para a retirada da Nota de Empenho, contados a partir da comunicação efetuada pela Administração. Não sendo obedecido o prazo aqui estabelecido, a Administração poderá cancelar sua autorização para aquisição dos materiais, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Umbaúba/SE, 14 de março de 2017.


Fernando Augusto Prado de Santana Costa
CPE n.º 007.452.855-62

Presidente


Wallace Santos Conceição
CPF n.º 589.548.565 - 00

Presidente da CPL



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO DO COMBUSTÍVEL PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA**

CONVITE Nº 01/2017

Item	Especificação dos Combustíveis	Unidade	Quant.
01	Gasolina comum	Lts	18.000
	<ul style="list-style-type: none">• FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS• TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM		



777777
f

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)};

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado, RG, CPF).

OBJETO: Representar a Outorgante no Convite nº. 01/2017 – Câmara Municipal de Umbaúba/SE.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinarem as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ de _____ de 2017.

NOME/CARGO



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: Convite nº. 01/2017 – Câmara Municipal de Umbaúba/SE

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ de _____ de 2017.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Convite nº. 01/2017 – Câmara Municipal de Umbaúba/SE

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____. DECLARA, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

_____ de _____ de 2017.

(representante legal)



ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº /2017

**TERMO DE CONTRATO REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE
UMBAÚBA/SE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA XXXXXXXXX**

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para aquisição de Combustíveis, reuniu-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA CNPJ – 32.770.521/0001-14** Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Tr. Dr. Leandro Maciel, nº 92, Bairro Centro - Umbaúba/SE, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada pelo **Sr. Fernando Augusto Prado de Santana Costa**, sob CPF nº **007.452.855-62**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **C.N.P.J nº XXXXXXXX**, aqui representada pelo seu Procurador nomeia com Procuracao Publica registrada Livro nº **XXXX**, Folha nº **XXXX**, 1º Traslado, Cartorio **XXXXXXXX** a. Sra **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** com CPF nº **XXXXXXXXXXXXXX** e **RG nº XXXXXXXX SSP/PE**, doravante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as exigências e condições gerais do Edital de Licitação modalidade CONVITE Nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O contratado se compromete expressamente, a fornecer parcelado combustível para a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA conforme o item constante no Anexo I do Convite nº 01/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E REAJUSTAMENTO

Parágrafo I - O preço unitário do litro da gasolina comum para o **dia xxxx de março de 2017**, é de **RS xxxx (XXXXXXXX)**, perfazendo o valor global do contrato em **RS xxxx (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, e será reajustado o valor correspondente a quantidade remanescente, sempre que o objeto deste Contrato sofrer reajuste, ficando a **CONTRATADA** obrigada a requerer por escrito os reajustes dos preços nos percentuais da nova tabela do DNC – Departamento Nacional de Combustíveis, ou qualquer órgão que venha a sucedê-lo.

Parágrafo II – O pagamento mencionado no Parágrafo I será efetuado em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da Câmara, observando a quantidade fornecida para o produto e o limite máximo definido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá início a partir de **XXXXXXX** término em **XXXXX de XXXXXX de 2017**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017.

01. - Câmara Municipal de Umbaúba

01.031.0008.2.001 – Manutenção das Atividades do poder Legislativo

3390.30.00 – Material de Consumo

000 – Fonte de Recursos



CLAUSLA SEXTA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a CÂMARA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Umbaúba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo juntamente com as testemunha abaixo, afim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Umbaúba/SE, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2017.

**CAMARA MUNICIPAL DE UмбаUBA
FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
PRESIDENTE – CPF.007.452.855-62
CONTRATANTE**

**247 COMERCIO LTDA
JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO
CPF.787.421.885-04**

TESTEMUNHAS: _____
CPF nº

CPF nº



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

.. • 000011
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório e seus ANEXOS referente ao Processo de Licitação, modalidade CONVITE Nº. 01/2017, foi afixado no quadro de avisos desta Câmara Municipal, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente cadastrados no setor competente, em conformidade com o estabelecido no Art. 22, § 3º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

Umbaúba/SE, 14 de março de 2017

Wallace Santos Conceição
CPF nº 589.548.565 -00
Presidente da CPL



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que recebemos da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, cópia do Edital e de seus Anexos relativo, ao Processo de Licitação, modalidade CONVITE n.º 01/2017.

Itabaianinha 06 /SE, 06 / março / 2017


Empresa convidada

José Evaristo dos Santos
Sócio-Gerente


Wollace Santos Conceição
Presidente CPL





PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que recebemos da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, cópia do Edital e de seus Anexos relativo, ao Processo de Licitação, modalidade CONVITE n.º 01/2017.

Umbaúba /SE, 06 /Março/ 2017

Empresa convidada

Wollace Santos Conceição
Presidente CPL

CNPJ
04.659.734/0001-1
AUTO POSTO REFORÇO II LTD.
ROD. BR 101 - KM 179,5
CEP: 49.260-000 - UMBAUÍBA



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que recebemos da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, cópia do Edital e de seus Anexos relativo, ao Processo de Licitação, modalidade CONVITE n.º 01/2017.

Araruama /SE, 06 / Março / 2017

Adilson Costa

Empresa convidada

Wollace Santos Conceição

Wollace Santos Conceição
Presidente CPL

CNPJ

13.354.741/0001-17
COSTA CARVALHO LTDA.
Rua Antônio Costa, S/Nº
CEP 49.220-000
ARAUÁ - SERGIPE



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que recebemos da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, cópia do Edital e de seus Anexos relativo, ao Processo de Licitação, modalidade CONVITE n.º 01/2017.

Santa Luzes do Planhy /SE, 06 / Março / 2015

Empresa convidada

Wollace Santos Conceição
Presidente CPL

CNPJ 00.191.493/0001-81

CNPJ
217 COMERCIO LTDA

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro - Umbaúba - SE
CEP: 49.238-000



000016

**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE: 01/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de gasolina comum, conforme especificações constantes no Anexo I.

DATA DA ABERTURA: 14 de março de 2017, às 09:00h, na sede da Câmara Municipal de Umbaúba-SE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal nº 666/9

PARECER JURÍDICO: 08/2017

O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benjamin Constant, 152, Centro, Umbaúba-SE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

Umbaúba, 06 de março de 2017.


Waldemar Santos Carneiro
Presidente

RECEBI EM 06/03/17


Cleonice Gonçalves Dias
Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE UMBÁUBA - SE

6 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

www.umbauba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº 0134

000017

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE: 01/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de gasolina comum, conforme especificações constantes no Anexo I.

DATA DA ABERTURA: 14 de março de 2017, às 09:00h, na sede da Câmara Municipal de Umbaúba-SE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.9030.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/9.

PARECER JURÍDICO: 08/2017

O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benjamin Constant, 152, Centro, Umbaúba-SE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

Umbaúba, 06 de março de 2017

Wollace Santos Conceição
Presidente





PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que recebemos da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, cópia do Edital e de seus Anexos relativo, ao Processo de Licitação, modalidade CONVITE n.º 01/2017.

Itabaianinha /SE, 14 / março/ 2017

Empresa convidada

José Evaristo dos Santos
Sócio-Gerente

Wollace Santos Conceição
Presidente CPL

16.453.094/0001-97
EVARISTO & CRISTIANA LTDA
Rua Zacarias Alves dos Santos, 64
Centro - CEP:49290-000
ITABAIANINHA SE



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que recebemos da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, cópia do Edital e de seus Anexos relativo, ao Processo de Licitação, modalidade CONVITE n.º 01/2017.

Umbaúba /SE, 14 / março/ 2017

Empresa convidada

Wollace Santos Conceição
Presidente CPL

CNPJ

04.699.734/0001-61
AUTO POSTO REFORÇO II LTDA.
ROD. BR 101 - KM 179,5
CEP: 49.260-000 - UMBAUÍBA/SE



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que recebemos da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, cópia do Edital e de seus Anexos relativo, ao Processo de Licitação, modalidade CONVITE n.º 01/2017.

Araraúá /SE, 14 / março/ 2017

Silvane Nascimento Santos
Empresa convidada

Wollace Santos Conceição
Wollace Santos Conceição
Presidente CPL

CNPJ
13.354.741/0001-12
COSTA CARVALHO LTDA.
Rua Antinas Costa, S/Nº
CEP 49.220-000
ARARAÚBA - SERGIPE



PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Declaramos que recebemos da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, cópia do Edital e de seus Anexos relativo, ao Processo de Licitação, modalidade CONVITE n.º 01/2017.

Santa Luzia Tomby /SE, 14 / março / 2017

[Handwritten signature]

Empresa convidada
247 Comércio Ltda

14/03/17

[Handwritten signature]

Wollace Santos Conceição
Presidente CPL

CNPJ 00.191.498/0003-89

247 COMÉRCIO LTDA.

Rua BR 101 - KM 170,3 - Zona Rural
CEP 49.230-000

Santa Luzia do Itanhém-SE

34417176515

000022
A**TCESE**
Tribunal de Contas do
Estado de Sergipe

Portal de Licitações e Eventos

Licitações

Eventos

DETALHES DA LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA

Modalidade: Carta Convite**Número/Ano:** 1/2017

EDITAL CONVITE

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Base Legal: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES**Critério:** MENOR PREÇO**Local:** SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA**Data de Cadastro:** 14/03/2017**Data da Licitação:** 20/03/2017**Informação para obtenção do edital e outros esclarecimentos:**

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA SITUADA A RUA BENJAMIM CONSTANT, 152, CENTRO UMBAUBA-SERGIPE NO HORÁRIO DAS 8:00 HORAS ÀS 12:00 HORAS



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº671 de 15 de Setembro 2015

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA - SE

14 DE MARÇO DE 2017

ANO: II

www.umbauba.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 0136- 91 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE: 01/2017

O Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de gasolina comum, conforme especificações constantes no Anexo I.

DATA DA ABERTURA: 20 de março de 2017, às 09:00h, na sede da Câmara Municipal de Umbaúba-SE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.9030.00 – Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/9.

PARECER JURÍDICO: 08/2017

O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benjamin Constant, 152, Centro, Umbaúba-SE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

Umbaúba, 14 de março de 2017

Wollace Santos Conceição
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Umbaúba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.umbauba.se.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE SERGIPE**

000024
A

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE: 01/2017**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Umbaúba, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o fornecimento parcelado de gasolina comum, conforme especificações constantes no Anexo 1.

DATA DA ABERTURA: 20 de março de 2017, às 09:00h, na sede da Câmara Municipal de Umbaúba-SE.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.9030.00 - Material de Consumo

BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/9

PARECER JURÍDICO: 08/2017

O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala de Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Benjamin Constant, 152, Centro, Umbaúba-SE, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 13:00h.

Umbaúba, 14 de março de 2017


Wallace Santos Carneiro
Presidente

Recabi 14/03/17

Cleonáncio Gonçalves Dias
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

000025
4

Ofício s/n°

Umbaúba – SE, 14 de março de 2017.

Senhor Assessor:

Em atendimento ao preceito disposto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, estamos encaminhando para análise e Parecer dessa Assessoria Jurídica, processo referente à Dispensa de Licitação, e minuta contratual, visando à aquisição e fornecimento parcelado de combustível para os veículos desta Câmara.

Atenciosamente,


Wallace Santos Conceição
CPF nº 589.548.565-00
Presidente da CPL

À
Assessoria Jurídica
Câmara de Vereadores
UMBAÚBA/SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÇA

0000026

PARECER nº 09 /2017

Instados a nos manifestarmos acerca da análise da Dispensa de Licitação e minuta do respectivo Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e fornecimento parcelado de combustível para os veículos da Câmara Municipal, emitimos Parecer, da forma que segue.

Inicialmente, cumpre observar que a Dispensa em tela tem a necessidade de sua Justificativa escusada pelo *caput* do art. 26 da Lei de Licitações e Contratos; entretanto, perfeitamente plausível e legal sua realização.

A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, II, com a redação dada pela Lei nº 9.648/98, estabelece:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(omissis)

II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

Reportemo-nos, agora, ao mencionado artigo anterior, em sua alínea “a”, inciso II, também com a redação dada pela Lei nº 9.648/98:

Art. 23 – As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(omissis)

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Por derradeiro, neste foco, o art. 26, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº. 11.107/05, reza:

Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(omissis)

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

Portanto, da análise de todos os dispositivos acima enumerados, a Lei estabelece que a contratação aqui pretendida pode-se realizar da forma aqui efetivada.

Conquanto a licitação seja a regra para a Administração Pública quando compra ou contrata bens e serviços, a Lei apresenta exceções a essa regra. São os casos em que a licitação é dispensada, inexigível ou dispensável, como no caso em tela. Assim, no caso de licitação dispensável, a mesma é possível, por haver possibilidade de competição, mas não é obrigatória, podendo, destarte, a Administração contratar sem a licitação. Então, no caso do art. 24, II, a Lei dispensa a licitação por

considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÛBA

000007

A

A Justificativa de Dispensa de Licitação apresentada, embora inexigível sua apresentação, na forma do art. 26, preencheu todos os requisitos estabelecidos em Lei para que a mesma se configurasse, inclusive mediante a documentação apresentada, em consonância com o objeto pretendido, principalmente quanto ao seu valor.

Relativamente ao Contrato, o mesmo encontra-se em consonância com os princípios que regem os Contratos da Administração Pública.


Portanto, da análise das minutas que nos foram apresentadas, percebemos o atendimento dos requisitos legais já enumerados, assim como que foram elaboradas esposadas pelas disposições contidas no art. 24, II combinado com o art. 26, parágrafo único, II e III, no tocante à Justificativa, e art. 55, e seus incisos, referentemente à minuta do Contrato, ambos da Lei nº. 8.666/93.

Por fim, não finalmente, cumpre observar que é obrigatória a análise das minutas, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pelo Assessor Jurídico da Administração (art. 38, VI e parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

Finalmente, porém não menos importante, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial as minutas elaboradas, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados, motivo pelo qual opinamos pela Legalidade do procedimento em questão.

É o Parecer, o qual submetemos ao descortino da Autoridade Superior.

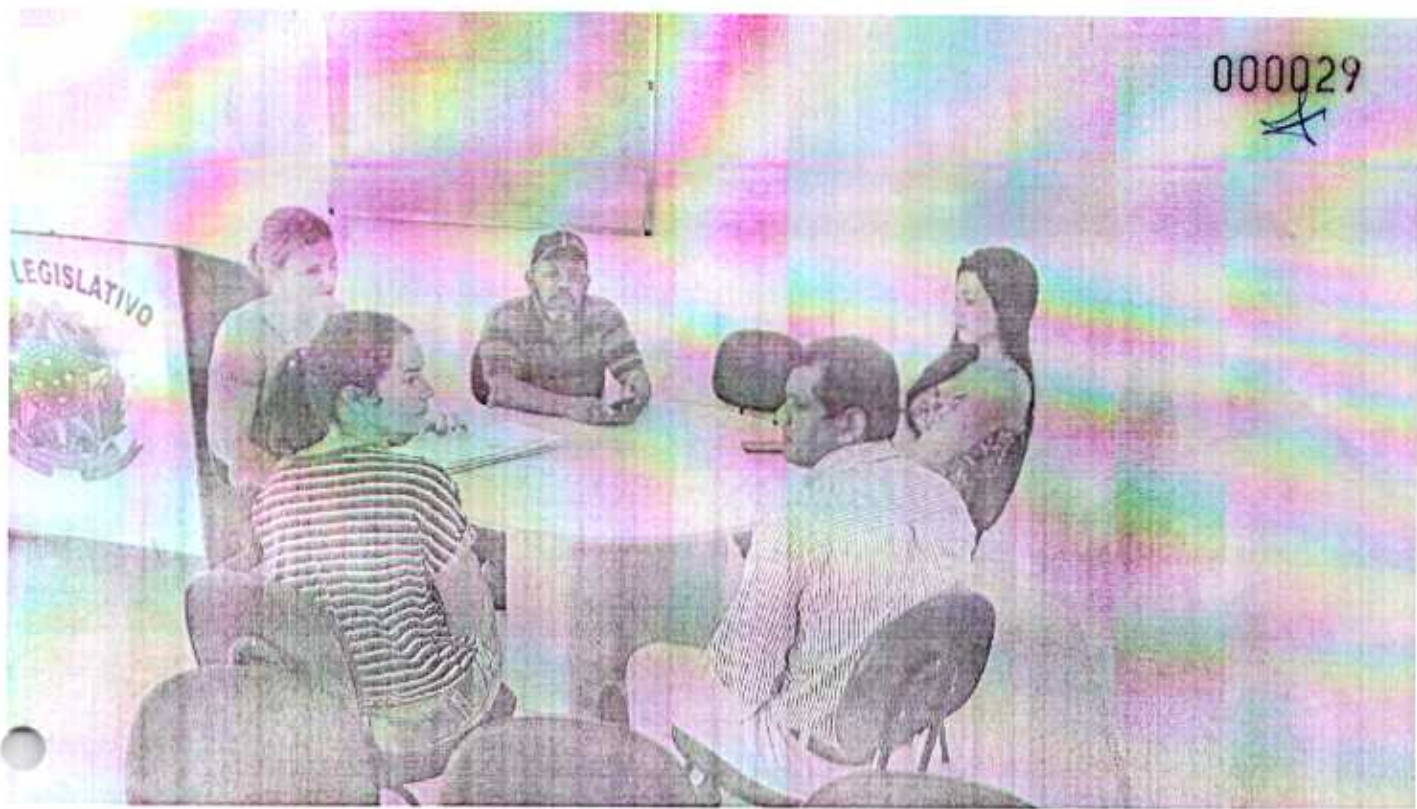
Umbaúba - SE, 14 de março de 2017.


Des. Roberto Falcão
OAB/SE - 23.237
OAB/SE - 3777



000029

[Handwritten mark]





MAPA DE APURAÇÃO

CONVITE N.º 01/2017

Item	Especificação do material	Und	Quant.	247 Comércio Ltda
01	Gasolina comum	Lts	18.000,00	3,899

De acordo com o Mapa de Apuração a Comissão Permanente de Licitação considerou vencedora a Empresa 247 COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.191.498/0003-89, por ter sido a única presente ao certame, conforme mapa de apuração, totalizando o valor global de R\$ 70.182,00 (setenta mil e cento e oitenta e dois reais)

Umbaúba – Se, em 20 de março de 2017

Wolace Santos Conceição
CPF nº 589.548.565-00
Presidente da C.P.L.

Karolayne Sobral F. Lisboa
CPF nº 068.812.235-36
Secretária

Leonardo Silveira Santos
CPF nº 072.984.295-90
Membro



ATA DA SESSÃO DE RECEPCÃO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO, MODALIDADE CONVITE N.º 01/2017.

Às 09:00 horas, do dia 20 do mês de março do ano de dois mil e dezessete, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, situada à Rua Benjamin Constant, nº 152, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada Senhor Presidente, através da Portaria nº 04, de 02 de janeiro de 2017, constituída dos seguintes membros: Wollace Santos Conceição portador do CPF nº 589.548.565-00 Presidente, Karolayne Sobral Fontes Lisboa portadora do CPF nº 068.812.235-36, Secretária e Leonardo Silveira Santos, portador do CPF nº 072.984.295-90 Membro, incumbidos de proceder com a abertura do CONVITE nº 01/2017, conforme Edital de Convocação enviado aos licitantes em 14/03/2017. Iniciado os trabalhos, verificou-se que foram convidadas previamente as empresas: EVARISTO & CRISTIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.453.094/0001-94, 247 COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.191.498/0003-89, COSTA CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.354.751/0001-12. e AUTO POSTO REFORÇO II LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.699.734/0001-61. Não houve pedido de participação no certame licitatório, por parte das demais firmas do ramo pertinente ao objeto do Convite. Ato contínuo, o Presidente da CPL procedeu com a abertura da presente sessão e observou a presença apenas da Empresa 247 COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.191.498/0003-89, localizada a BR 101, KM 170, Zona Rural CEP – 49 230-000, Santa Luzia do Itanhy/SE, única empresa interessada a enviar representante, as demais, embora convidadas em tempo hábil de acordo com estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações não compareceram demonstrando total desinteresse. O Presidente declarou que o presente certame, tratava-se de uma repetição, uma vez que na data de 14 de março de 2017 o certame de igual teor havia sido cancelado em função de falta de interessados. Em seguida a Comissão verificou a documentação apresentada pela empresa presente, constatou-se que a mesma atendeu ao solicitado no item 2 do edital, portanto, estando habilitada e sendo declarada vencedora ao certame Carta Convite 01/2017, com a proposta cujo valor do litro de gasolina comum foi de R\$ 3,899 (Três reais e oitocentos e noventa e nove milésimos de centavos), e o valor global de R\$ 70.182,00 (Setenta mil e cento e oitenta e dois reais), e preço compatível com o praticado no mercado e no âmbito da administração pública. Nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo licitante presente no certame. Sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Umbaúba/SE, em 20 de março de 2017..



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÇA

000032

Wollace Santos Conceição
CPF nº 589.548.565-00
Presidente da C.P.L.

Karolayne Sobral F. Lisboa
Karolayne Sobral F. Lisboa

CPF nº 068.812.235-36
Secretária

Leonardo Silveira Santos

Leonardo Silveira Santos
CPF nº 072.984.295-90

Membro

LICITANTE PRESENTE:

JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAÚJO

CPF nº 787.421.885-04

REPRESENTANTE

247 COMÉRCIO LTDA



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000033

PARECER DE JULGAMENTO

HOMOLOGO o julgamento da Comissão de Licitação. Encaminhe-se ao Setor de Empenho.
Umbaúba - SE em 20 de março de 2017.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente

A Comissão de Licitação da câmara Municipal de Umbaúba/SE, constituída através da Portaria n° 04, de 02 de janeiro de 2017, torna público o resultado do CONVITE n° 01/2017, objetivando a aquisição e fornecimento parcelada de combustível, conforme segue: obedecendo ao Edital de Licitação, a Comissão de Licitação resolve adjudicar em favor da licitante 247 COMÉRCIO LTDA, com o preço total de R\$ 70.182,00 (Setenta mil e cento e oitenta e dois reais), por ter apresentado preço compatível com o praticado no mercado e no âmbito da administração pública, e atendido as condições e exigências do Edital, bem como da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Umbaúba/SE, 20 de março de 2017.

Wallace Santos Conceição
CPF n° 589.548.565-00
Presidente da C.P.L.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAUÍBA

000034

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Convite nº 01/2017 objetivou a aquisição de COMBUSTÍVEL para Câmara Municipal de Umbaúba, conforme Instrumento Convocatório e seus ANEXOS, partes integrantes do edital. Foram em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente, consoante os Pareceres da Comissão de Licitação e do Jurídico da Câmara Municipal de Umbaúba.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, o Convite nº 01/2017, ADJUDICO à empresa 247 COMÉRCIO LTDA ,, vencedora desse certame nos termos da Ata de Julgamento, subscrita pela Comissão de Licitação.

Umbaúba/SE, 20 de março de 2017.

FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
CPF Nº 007.452.855-62
PRESIDENTE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

000035

CERTIDÃO

Certifico para o devidos fins, que o resultado do CONVITE N.º 01/2017, foi afixado no quadro de avisos da CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Umbaúba/SE, 20 de março de 2017.

Wollace Santos Conceição
CPF nº 589.548.565-00
Presidente da C.P.L.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000036

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.191.498/0003-89 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/07/2002
NOME EMPRESARIAL 247 COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO AZUL - ATALAIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO BR 101, KM 170	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 49.230-000	BARRIO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO ITANHY
UF SE	TELEFONE (079) 5222-755	ENDEREÇO ELETRÔNICO contag@infonet.com
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2017 às 13:45:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/02/2017



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000037
★

Razão Social : **247 COMERCIO LTDA**
CNPJ : **00.191.498/0003-89**
Número de Autorização : **SE0030965**
Número Despacho : **ANP Nº 245**
Data da Publicação : **12/03/2003**
Endereço : **RODOVIA BR 101 - S/N - KM 170**
ZONA RURAL - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:42:21** horas do dia **28/02/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **96B5.2087.8799.99CE**

Este certificado é válido por 03 meses, contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

FÓRUM COLEGIADO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 247 COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.191.498/0003-89.

Certidão nº: 125228724/2017

Expedição: 28/02/2017, às 13:59:58

Validade: 26/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C é r t i f i c a - s e q u e 2 4 7 C O M E R C I O L T D A
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
00.191.498/0003-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

000039

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 60116/2017**

Inscrição Estadual: 27.107.209-1
Razão Social: 247 COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.191.498/0003-89
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
Endereço: RODOVIA BR 101 KM 170
ZONA RURAL - SANTA LUZIA DO ITANHY CEP: 49230000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **20/02/2017 09:32:40**, válida até **22/03/2017** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente receptor.

Aracaju, 20 de Fevereiro de 2017

Autenticação:20170220RNCYOT

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

Certidão Nº
252017

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C.

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Nome ou Razão Social 47 COMERCIO LTDA		CPF/CNPJ 00191498000389
Endereço JR 101, KM 170 Nº	Complemento SANTA LUZIA DO ITANHHY	
Bairro CWA RURAL	Cidade	UF

Data Emissão

14/02/2017

Data Validade

15/04/2017

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: F4D77433

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHHY

Antonio Carlos de Souza
Chefe do Departamento de Tributos
Perceito

terça-feira, 14 de fevereiro de 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

000041
✱**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 00191498/0003-89
Razão Social: 247 COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: POSTO ATALAIA
Endereço: ROD BR 101 KM 170 SN / ZONA RURAL / SANTA LUZIA DO
ITANHY / SE / 49230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2017 a 29/03/2017

Certificação Número: 2017022800361051501134

Informação obtida em 28/02/2017, às 13:49:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000042

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 247 COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.191.498/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 17:17:24 do dia 09/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2017.

Código de controle da certidão: **34D5.6A69.BF86.9504**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO

8º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

000043



Livro nº 1514-P

Folha nº 164

1º Traslado

Protocolo nº 151006

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ 247
COMÉRCIO LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, Tabelião Público, compareceu como **Outorgante, 247 COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.191.498/0001-17, com sede na Avenida Conselheiro Aguiar, nº 1.472, sala 135, no bairro de Boa Viagem, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 51.111-010, neste ato devidamente representada por seu Diretor, **ALBERTO PEÑEZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.295.381 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 192.732.824-15, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, com endereço à Rua dos Navegantes, nº 1295/501, no bairro de Boa Viagem; o presente reconhecido como o próprio pelo Tabelião ou seu preposto, conforme os documentos apresentados, pessoa maior e juridicamente capaz, do que dou fé. E, neste Tabelionato, pela **Outorgante** foi declarado que, para os efeitos do disposto no art. 653 do Código Civil de 2002, nomeia e constitui como bastante procuradora, **JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, comerciarista, portadora da cédula de identidade nº 1.514.108 SSP/SE, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.421.885-04, residente e domiciliada na cidade de Umbaúba, Estado de Sergipe, com endereço à Rua José de Matos, nº 260, a quem confere poderes para: 1) Representar a empresa outorgante perante órgãos e repartições públicas federais, estaduais, municipais, perante o Governo do Estado de Sergipe, Prefeituras Municipais, e autarquias em geral, perante a Delegacia e Secretarias da Receita Federal, Secretaria da Fazenda do Estado e do Município, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Junta Comercial do Estado de Sergipe e de outros Estados; Delegacia Regional do Trabalho, empresas concessionárias de serviços públicos, sociedades de economizadora, empresas públicas e privadas, empresas comerciais, industriais e de serviços em geral, em todo o Território Nacional, e onde mais se fizer necessário; 2) Representar a empresa outorgante perante entidades bancárias e instituições financeiras, particulares ou oficiais, em especial perante o BANCO BRADESCO S.A., agência 1605-5, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. (BANESE), podendo para tanto, solicitar saldos e extratos de conta, fazer depósitos, requer comprovantes, cópias e documentos. Praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Esta procuração é outorgada por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar desta data, podendo a qualquer tempo ser revogada. E assim, em fé da verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois

000044

Protocolo nº 151006

Livro nº 1514-P
Folha nº 165
1º Traslado



de lida e considerada conforme, a **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião. Valor dos emolumentos liquidados de acordo com a tabela da Lei nº 12.978/2005: R\$ 49,15. Valor do Fundo Especial de Registro Civil: R\$ 5,46. Valor da Taxa de Prestação de Serviços Notariais e Registrais do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco - TSNR: R\$ 10,92; Valor total: R\$ 65,53; Recolhido através da Guia do Sistema de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE, nº 0004862096, em data de 11/11/2015, no Banco do Brasil, agência 3249-2; Esta procuração somente é válida com o selo de autenticidade e fiscalização aposto abaixo e se não contiver nenhuma rasura. Eu, **Augusto Reynaldo Maia Alves Sobrinho**, Escrevente Autorizado, a lavrei, e eu, **Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho**, Tabelião titular do Cartório do 8º Ofício de Notas do Recife, subscrevo e assino. (aa) ALBERTO PEREZ MACHADO. Recife, 11 de novembro de 2015. Traslada nesta mesma data conforme o original. Dou fé. Selo digital de fiscalização: 0073783.JFC11201501.39238. Consulte autenticidade em www.tpe.jus.br/selodigital.

Em testemunho _____ da verdade.

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião
Augusto Reynaldo Maia Alves Sobrinho
Escrevente Autorizado



Tabelionato Figueredo



Nº 203723

384983650

8 TERRITORIO NACIONAL

684983650



REPÚBLICA FEDERATIVA DO ORA II
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO
CARTERA NACIONAL DE HABITACAO

JOSEFA MARCIA DANTAS DE ARAUJO

SEX: FEMALE / SEX: FEMEA

1514108 SER SR

CP 787-421-885-04

DATE OF BIRTH: 10/02/1982

NAME: JOSEFA MARCIA DANTAS DE ARAUJO

POSS. MARITAL STATUS: DE

ALAUJO

RESIDENCE: []

NO: []

DATE OF ISSUANCE: 14/04/2003

PROVIDOR: []

VALIDITY: 17/09/2005

IDENTIFICATION: 02824232375

SEM ASSOCIACAO

Paula Aguiar Cortes de Araujo

Associação de moradores

COOK

ANEXO: SR

DATA DE EMISSAO: 19/10/2012

4510311841

2801302650


000045


[Handwritten signature]

000047

ATA

343001


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 22/10/2014
 SOB Nº: 20148216323
 Protocolo: 14/821632-3
 Empresa: 26 2 0088101 0
 247 COMERCIO LTDA


ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITO
 SECRETÁRIO-GERAL

1824 7889

Juiz de Faltas Nery Couto
 Assista as Provas
 Juiz de Faltas de Recife



JUCEPE

Documento disponibilizado a 041.894.804-80 - NAILSON ACCIOLY BARROSA P
 Data - 16/02/2016 10:08:08
 Código de Autenticação 046F 7099 F44E 1608
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticado pelo sistema JUCEPE de que detém todas as informações disponíveis em http://www.jucepe.org.br

CHANCELA DIGITAL
 Nº PROTOCOLO: 14/821632-3
 Nº AUTENTICADO: 20148216323
 EMPRESA: 247 COMERCIO LTDA



quitação, emitir, endossar e avalizar duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e demais títulos de crédito, representar a sociedade junto a instituições financeiras, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, fazer depósitos e retiradas, autorizar transferências de valores e aplicações, debitos em conta corrente, emitir e endossar cheques e ordens de pagamento, requisitar talonários de cheques, contratar empréstimos e financiamentos e constituir as garantias respectivas, assinar balanços e demais documentos contábeis e societários, representar a sociedade perante órgãos públicos e entidades da administração pública direta e indireta, inclusive autarquias, federais, estaduais e municipais, admitir e suspender empregados, fixar remunerações, instituir e gerir a política de pessoal da sociedade, outorgar procurações, declarar, requerer, assinar e praticar todos os demais atos de interesse social, observando o disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro: A venda, cessão, promessa de venda, promessa de cessão, empréstimos onerosos ou gratuitos e a alienação sob qualquer forma ou a oneração de bens imóveis da sociedade, somente serão válidos e eficazes se, para a prática do respectivo ato, negócio ou operação, a sociedade tiver sido representada por ambos os diretores ou seus bastantes procuradores, nos termos do parágrafo seguinte:

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser representada por procurador com poderes específicos, sendo que para a prática dos atos referidos no parágrafo anterior, o procurador deverá ser constituído por ambos os diretores.

Parágrafo Terceiro: É vedado o uso da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos aos objetivos sociais, assim como avalizar, afiançar ou garantir por qualquer forma obrigações de terceiros, não produzindo quaisquer desses atos porventura praticados, efeitos com relação à sociedade, salvo se o ato tiver sido expressamente pelos sócios diretores da totalidade do capital social.

DAS DEBERAÇÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS

CLÁUSULA NONA: As deliberações e decisões dos sócios quotistas serão adotadas em reunião presidida e secretariada por qualquer dos sócios, devendo ser realizada de preferência na sede da social, para a qual serão convocados os sócios quotistas, através de carta registrada ou telegrama fonado, formalizando se as decisões e deliberações tomadas em ata transcrita em livro próprio, observando as demais prescrições cabíveis, sendo que a convocação e a reunião serão dispensadas quando a matéria objeto da deliberação tiver sido formalizada através de instrumento no qual conste a participação de todos os sócios.

Parágrafo primeiro: As deliberações deverão observar as seguintes regras:

- Para tratar dos assuntos e dos atos não considerados como de gestão ordinária e regular da sociedade, em relação aos quais expressar sua anuência e bem assim aos casos previstos nos incisos II, III, IV, VII do art. 1.071 do Código Civil, será exigida a participação e a deliberação dos sócios quotistas detentores de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.
- Para tratar a respeito de modificações ou alterações do contrato social bem assim para incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, as deliberações serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.
- Nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se exigir maioria mais elevada, pela maioria dos votos.

DO PRAZO DE GESTÃO E DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores terão prazo de gestão indeterminado, e receberão um "pró-labore" mensal fixado com observância dos critérios estabelecidos na legislação específica.



DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

DO BALANÇO GERAL E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dentro do prazo de quatro meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios na proporção do valor de suas quotas do capital social distribuindo-se na mesma proporção, os prejuízos eventualmente verificados.

Parágrafo Segundo: Os lucros poderão ser destinados total ou parcialmente, por decisão dos sócios a aumento do capital social e/ou a constituição de reservas, de acordo com a conveniência dos interesses sociais, procedendo-se as deduções e reservas legalmente estabelecidas.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A dissolução da sociedade observará as regras nos artigos 1.087, 1.044 e 1.033 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro: Nenhum dos sócios quotistas poderá promover a dissolução e liquidação da sociedade, sem que antes ofereça suas quotas à sociedade ou a outro sócio, pela ordem, observando-se no que couber, as disposições deste contrato.

Parágrafo Segundo: Somente na hipótese de a sociedade ou outro sócio quotista não desejar adquirir suas quotas, é que o sócio poderá promover as medidas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: No caso de qualquer sócio, inobservando o que acima ficou disciplinado, ingressar judicialmente com apeio de liquidação ou de dissolução será este acobertado pelo depósito, seja pela sociedade ou pelo outro sócio quotista, da importância equivalente ao valor nominal das quotas do sócio dissidente, cujo pagamento observará as regras constantes desta cláusula e nas demais cláusulas deste contrato.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de o único sócio quotista remanescente vir a adquirir as quotas do outro sócio que tenha se retirado, a sociedade será dissolvida, devendo ser reconstituída dentro do prazo legal mediante a admissão de outro sócio e observado o ordenamento jurídico vigente.

DA RETIRADA DE SÓCIOS E APURAÇÃO DE HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A apuração definitiva do capital e interesses do sócio que pretende se retirar da sociedade será promovida com base no balanço geral do ano social imediatamente anterior aplicado, quanto os resultados do ano social em que ocorrer a retirada, na proporção do tempo decorrido no ano social da retirada.

Parágrafo Primeiro: Não havendo qualquer razão, sido concluído o balanço geral, deverá o mesmo ser entregue no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da data em que o sócio que se retirar der ciência desse seu propósito, por notificação judicial ou carta remetida por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Parágrafo Segundo: O valor correspondente aos interesses do sócio que se retira será pago, salvo acordo relativamente a melhores condições de prazo em 12 (doze) prestações mensais, iguais, e sucessivas atualizadas monetariamente com base no IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, ou no



000055

247 COMERCIO LTDA
POSTO ATALAIA
ROD BR 101, KM 170 – ZONA RURAL
SANTA LUZIA DO ITANHY-SE
CNPJ-00.191.498/0003-89 INSC. EST-27.107.209-1

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: Ref.: Convite nº 01/2017 – Câmara Municipal de Umbaúba/SE

247 COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.498/0003-89, por intermédio de seu representante legal, sua bastante procuradora a Srª JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 1.514.108 SSP/SE e do CPF nº 787.421.885-04, DECLARA, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Santa Luzia do Itanhy - SE, 20 de março de 2017.


JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO
247 Comércio Ltda
Representante Legal

CNPJ 00.191.498/0003-89

247 COMÉRCIO LTDA.

Rod. BR 101 - KM 170,3 - Zona Rural
CEP 49.233-000
Santa Luzia do Itanhy-SE

247 COMERCIO LTDA
POSTO ATALAIA
ROD BR 101, KM 170 – ZONA RURAL
SANTA LUZIA DO ITANHY-SE
CNPJ-00.191.498/0003-89 INSC. EST-27.107.209-1

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES

Ref.: Convite nº 01/2017 – Câmara Municipal de Umbaúba/SE

247 COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.191.498/0003-89, por intermédio de seu representante legal, sua bastante procuradora a Sr^a JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 1.514.108 SSP/SE e do CPF nº 787.421.885-04, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santa Luzia do Itanhy - SE, 20 de março de 2017.


JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO
247 Representante Legal

CNPJ 00.191.498/0003-89

247 COMÉRCIO LTDA.

R. BR 101 - KM 170,3 - Zona Rural
CEP 49.230-000

Santa Luzia do Itanhy-SE

000057

A

247 COMERCIO LTDA
POSTO ATALAIA
ROD BR 101, KM 170 – ZONA RURAL
SANTA LUZIA DO ITANHY-SE
CNPJ-00.191.498/0003-89 INSC. EST-27.107.209-1

Câmara Municipal de Umbaúba/se

CONVITE Nº 01/2017

Item	Especificação do Combustível	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	GASOLINA COMUM	LITRO	18.000	3,899	70.182,00

Santa Luzia do Itanhy, 20 de março de 2017.


JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAÚJO
Representante Legal
247 Comércio Ltda

CNPJ 00.191.498/0003-89
247 COMÉRCIO LTDA.
BR 101 - KM 170,3 - Zona Rural
CEP 49.230-000
Santa Luzia do Itanhy-SE



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

000058

[Handwritten mark]

CONTRATO Nº 08 /2017

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA/SE, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA 247 COMERCIO LTDA

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para aquisição de Combustível, reuniu-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA CNPJ – 32.770.521/0001-14** Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Benjamim Constant, nº 152, Bairro Centro - Umbaúba/SE, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada pelo **Sr. Fernando Augusto Prado de Santana Costa**, sob CPF nº 007.452.855-62, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a empresa **247 Comercio Ltda**, sediada na **Rodovia BR 101, Km 170, Zona Rural – Santa Luzia do Itanhy/SE**, inscrita no **C.N.P.J nº 00.191.498/0003-89**, aqui representada pela sua Procuradora nomeada com Procuração Pública registrada Livro nº 1514-P, Folha nº 164, 1º Traslado, Cartorio 8º Ofício de Notas de Recife, Sra **JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO** com CPF nº 787.421.885-04 e RG nº 1.514.108 SSP/PE, doravante denominada **CONTRATADA** têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as exigências e condições gerais do Edital de Licitação modalidade CONVITE Nº 01/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O contratado se compromete expressamente, a fornecer parcelado combustível para a **CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA conforme o item constante no Anexo I do Convite nº 01/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E REAJUSTAMENTO

Parágrafo I - O preço unitário do litro da gasolina comum para o **dia 20 de março de 2017**, é de **R\$ 3,899** (Três reais e oitocentos e noventa e nove milésimos de centavos), perfazendo o valor global do contrato em **RS 70.182,00** (setenta mil e cento e oitenta e dois reais), e será reajustado o valor correspondente a quantidade remanescente, sempre que o objeto deste Contrato sofrer reajuste, ficando a **CONTRATADA** obrigada a requerer por escrito os reajustes dos preços nos percentuais da nova tabela do DNC – Departamento Nacional de Combustíveis, ou qualquer órgão que venha a sucedê-lo.

Parágrafo II – O pagamento mencionado no Parágrafo I será efetuado em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da Câmara, observando a quantidade fornecida para o produto e o limite máximo definido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente Contrato terá início a partir de março **término em 31 de dezembro de 2017**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017.

01. - Câmara Municipal de Umbaúba

01.031.0008.2.001 – Manutenção das Atividades do poder Legislativo

3390.30.00 – Material de Consumo

[Handwritten signature]



CLAUSLA SEXTA - DA MULTA

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a CÂMARA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para a CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Para qualquer ação decorrente deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Umbaúba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo juntamente com as testemunha abaixo, afim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Umbaúba/SE, 20 de março de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE UMBAUBA
FERNANDO AUGUSTO PRADO DE SANTANA COSTA
PRESIDENTE – CPF.007.452.855-62
CONTRATANTE

247 COMERCIO LTDA
JOSEFA AGMARA DANTAS DE ARAUJO
CPF.787.421.885-04

Testemunhas:

Karolayne Sobral Fontes Lisboa
CPF nº 068.812.235-36

Gleise Daiane Batista Silveira
CPF nº 000.666.855 - 08



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA

000060

EXTRATO

CONTRATO n° 08/2017

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Licitação Modalidade Convite n° 01/2017

OBJETO: Aquisição e fornecimento parcelado de combustível

CONTRATADA: 247 Comércio Ltda

VALOR: R\$ 70.182,00 (setenta mil, e cento e oitenta e dois reais).

PRAZO: 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, do contrato decorrente do procedimento dispensa licitatório a ser realizado.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 01001 - Câmara Municipal de umbáúba; Ação: 2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Classificação de Despesa: 3390.30.00.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: 0100.000

NOTA DE EMPENHO: _____

Umbaúba - SE, 20 de março de de 2017.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
CPF n° 007.452.855-62
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÚBA

000061

A

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento às atribuições desta Comissão Permanente de Licitação e em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o Extrato do Contrato nº 08/2017, celebrado entre esta Câmara e a empresa 247 Comércio Ltda, cujo objeto é a aquisição e fornecimento parcelado de combustível para os veículos desta Câmara, foi afixado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal de Umbaúba, em local visível ao público, a partir desta data, para conhecimento de todos.

O referido é verdade!

Umbaúba SE, 20 de março de 2017.


Wollice Santos Conceição
CPF nº 589.548.565-00
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
UMBAÚBA-SE

Portaria nº 04 de 02 de Janeiro de 2017

Cria comissão de licitação para o exercício financeiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica do Município, e/c às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (Lei de Licitação).

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Licitação do Poder Legislativo para o exercício de 2017.

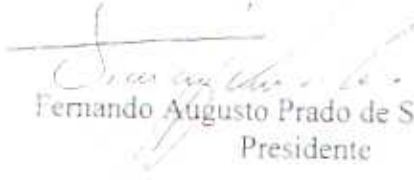
Art. 2º -A Comissão de Licitação citada no caput. Anterior terá vigência para o exercício financeiro do ano 2017.

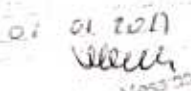
Art. 3º -A Comissão de Licitação será composta pelos seguintes servidores do Poder Legislativo:

- I) Wollace Santos Conceição – Presidente, CPF 589.548.565-00;
- II) Karolayne Sobral Fontes Lisboa – Secretaria, CPF:068.812.235-36;
- III) Leonardo Silveira Santos – Membro, CPF:072.984.295-90.

Art. 4º -Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Câmara de Vereadores de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 02 de Janeiro de 2017.


 Fernando Augusto Prado de Santana Costa
 Presidente


 Anselmo Luiz Mesquita Mendes
 Diretor da Secretaria Geral



Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I** - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II** - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III** - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV** - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V** - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI** - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII** - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII** - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX** - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I** - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II** - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III** - Indicar as eventuais glosas das faturas;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE UMBÁUBA

000064

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalíssimas e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Gleise Daiane Batista Silveira CPF -000.666.855-08 – Gestor do Contrato;

II - Fábio Guimarães Ribeiro CPF – 591.127.605-44 – Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 08/2017, decorrente do Procedimento Licitatório Convite 01/2017.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
247 Comércio Ltda	Aquisição parcelado de combustível	10 meses.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Umbaúba - Se, em 02 de janeiro de 2017.

Fernando Augusto Prado de Santana Costa
Presidente
CPF nº 007.452.855-62